



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
PROCESSO Nº 3693/2022
EDITAL REGULADOR
REGISTRO DE PREÇOS

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: 01.825.413/00001-78, faz saber aos interessados que fará realizar no dia **04 DE JULHO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de refeições tipo Self-Service e Marmitex no município de Petrolina de Goiás, para atender as necessidades do município conforme especificação e quantidade estabelecida no Termo de Referência deste edital, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com execução parcelada através de ordens de fornecimento.

Disponibilidade do Edital: **20/06/2022**

Horário atendimento: **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de PETROLINA DE GOIÁS-GO, Portal Transparência e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

- Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos;
- Decreto Federal n. 10.024 de 20/09/2020 e IN 206/2019 de 18/10/2019;
- Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;
- Nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016;
- Decreto nº 036/2022 de 08/02/2022 de constituição do Pregoeiro e equipe de apoio;
- Decreto nº 070/2021 de 25/01/2021 de regulamentação do Pregão Eletrônico.
- Decreto nº 071/2021 de 25/01/2021 que regulamenta o Sistema de Registro de Preço;

1.3 - O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites www.petrolina.go.gov.br, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **20/06/2022 a 04/07/2022**.

O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras -BNC www.bnc.org.br.

2 - LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Dia 20/06/2022
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08h:00min horas do dia 04/07/2022
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	08h:00min às 09h:00h do dia 04/07/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	09h:00min dia 04/07/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

I – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de refeições tipo Self-Service e Marmitex no município de Petrolina de Goiás, para atender as necessidades do município, conforme especificação e quantidade estabelecida no Termo de Referência deste edital, conforme especificados no Anexo I - Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - DO VALOR TOTAL ESTIMADO ACEITÁVEL, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital, não sendo permitida a participação de consórcios.

2.2 – Poderão participar exclusivamente, para os itens cujo valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte nos termos do art. 48, I e III da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desde que respeitadas às condições do artigo 49, II da mesma Lei.

2.2.1 – Para aplicação do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, mencionado no item 2.2, ficará reservada uma cota de 20% (vinte por cento) para as licitantes que estejam enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens em que o valor total for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2.2 – Conforme a IN/TCM nº 08/2016, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação e, âmbito regional os limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo IBGE.

2.3 – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Petrolina de Goiás-GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.4 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

2.5 – É vedada a participação de empresas:

2.5.1 – Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.5.3 – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.6 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

2.7 – Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente do Município de Petrolina de Goiás-GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

2.8- O Valor total estimado para a presente licitação será de **R\$ 405.780,00 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e oitenta reais).**

2.9 - A licitação será realizada por **PREÇO POR ITEM**, conforme descrição constante no Anexo II deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

2.10 - O critério de julgamento adotado será o **de MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.11 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e as presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

2.12 - As despesas com a presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2022, com recursos da seguinte dotação:

03.04.122.0004.2007.3.3.90.39.41 Ficha 0066 Fonte 100
11.26.782.0046.2054.3.3.90.39.41 Ficha 0335 Fonte 100
19.15.452.0032.2031.3.3.90.39.41 Ficha 0371 Fonte 100
16.08.244.0067.2082.3.3.90.39.41 Ficha 0842 Fonte 100
16.08.244.0062.2087.3.3.90.39.41 Ficha 0805 Fonte 100
16.08.242.0067.2090.3.3.90.39.41 Ficha 0786 Fonte 100
01.18.541.0038.2036.3.3.90.39.41 Ficha 0901 Fonte 100
18.12.122.0020.2019.3.3.90.39.41 Ficha 0945 Fonte 101
12.10.302.0052.2055.3.3.90.39.41 Ficha 0605 Fonte 102
12.10.302.0052.2055.3.3.90.39.41 Ficha 0605 Fonte 114
12.10.302.0068.2088.3.3.90.39.41 Ficha 0667 Fonte 131
12.10.302.0068.2088.3.3.90.39.41 Ficha 0667 Fonte 114

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC 1– Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

3.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

3.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

3.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

3.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

3.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

3.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

3.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

4

IV. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

4.1.3 - Conduzir a sessão pública;

4.1.4 - Abrir as propostas de preços;

4.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

4.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

ADM: 2021/2024

- 4.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.11 - Declarar o vencedor;
- 4.1.12 - Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

V. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**. 5

5.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

VI. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e



documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

6.2 - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4 - Poderão participar deste Pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei 11.488/2007, nos limites previstos da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

6.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.6.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.6.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

6.6.5 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “**sim ou não**” em campo próprio do sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

6.7 - Os interessados declaram:

6.7.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

6.7.2 - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame;

6.7.3 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto da Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.7.4 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

ADM: 2021/2024

6.7.5 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.7.6 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.7.7 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.7.8 - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação vigente;

6.7.9 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante aos sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e neste Edital.

6.7.10 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada a BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3557 2301, (41) 9136-7677; (41) 9191-1510 ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

VII. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

7

7.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

7.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

7.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

VIII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8

8.5 - Até o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a sua proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6 - Após o horário estabelecido para o encerramento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte do pregoeiro e nenhuma modificação poderá mais ser feita;

8.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIX. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;

9.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado, inclusive deverá ser efetuado a desoneração do ICMS no caso de materiais isentos do tributo, nos termos do acórdão Nº 1401/2012 –TCU - Plenário.

9.4 - Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6 - O licitante deve respeitar os preços estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.7 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

X. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

10.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



10.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a R\$ 0,01(um) centavo.

10.9 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

10.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública 10 encerrar-se-á automaticamente.

10.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.20 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.21 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.23.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada as ME/EPP, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

10.23.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada as ME/EPP e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

10.24 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

10.25 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10.26 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, 11 aos bens produzidos:

- a. no País;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.29 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.30 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XI. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

11.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12

11.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

11.7.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.7.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.7.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

11.7.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.7.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.7.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

11.7.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e 13
horário para a sua continuidade.

11.10 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.13 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XII. DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS> e <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);

- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

12.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “12.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

12.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.9 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, petrolinalicitacao@gmail.com, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93:

12.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso, consistirá em:

14

12.14.1.1 - Documento de Identificação do(s) Sócio(s) administrador(es) da licitante;

12.14.1.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

12.14.1.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.14.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.14.1.5 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.14.1.6 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

12.14.1.7 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15

12.14.1.8 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.14.1.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

Observação: Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado;

12.14.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

12.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

12.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

12.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

12.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Observação: Caso o Licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.14.3 - Documentação complementar consistirá em:

12.14.3.1 - Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da Licitante ou Consulta ao Simples Nacional.

12.14.4 - Qualificação Técnica limitar-se-á:

12.14.4.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) 16 atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento do objeto licitado.

12.14.4.1.1 - O (s) atestado (s) deverá se referir à comercialização de produtos de natureza similar e compatíveis com o objeto pretendido, observadas as exigências apresentadas no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital.

12.14.4.2 - Alvará de Licença Sanitária expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante;

12.14.5 - Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

12.14.5.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

12.15 - Declarações a serem apresentadas:

12.15.1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS - (ANEXO V);

12.15.2 - DECLARAÇÃO QUE O LICITANTE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988, CONFORME PRESCREVE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI N. 8666/1993, ACRESCIDO PELA LEI N. 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, PODENDO SER UTILIZADO O MODELO DO ANEXO VI.

12.15.3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - (ANEXO VIII);



12.15.4 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP/MEI - (ANEXO VII);

12.15.5 - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL – (ANEXO IX);

12.15.6 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES - (ANEXO X);

12.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

12.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

12.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente. 17

12.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

12.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

12.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

12.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação

dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal. 18

13.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso conforme constante no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

13.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XIV. DOS RECURSOS

14.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.3 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3(três) úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que 19
começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município - Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro, PETROLINA DE GOIÁS-GO, site www.petrolina.go.gov.br, e/ou do e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com.

14.8 - A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

XV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata registro de preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XVI. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

XVII. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

XVIII. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata Registro de Preços, na forma do disposto na alínea “d” do Inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20

18.2 - O responsável pela Ata de Registro de Preços poderá ainda rever de ofício os preços registrados, de modo a ajustá-los, na data da Ordem de Fornecimento, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

XIX. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência e ainda:

19.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações;

XX. DO PAGAMENTO

20.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão
- b) Estar endereçada ao:

**MUNICÍPIO OU FUNDO MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS
OU ORGÃO RESPECTIVO.**

Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro - Petrolina de Goiás-GO CEP:75.480-000.

- c) Quantidade fornecida;
- d) Especificação do produto fornecido;
Preço unitário e total da fatura;

20.2 – O gestor do contrato/ata registro de preço somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

20.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

20.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e ficarão impedidas de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS/GO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante/adjudicatário que:

21

21.1.1 - Não assinar o termo de contrato/ata registro de preço ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 - Falharem ou fraudarem na entrega do veículo objeto do contrato/ata registro de preço;

21.1.3 - Pela entrega do veículo do objeto licitado desconforme com o especificado e aceito;

21.1.4 - Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão;

21.1.5 - Apresentar documentação e/ou declaração falsa;

21.1.6 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.7 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.8 - Não manter a proposta;

21.1.9 - Cometer fraude fiscal;

21.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo;

21.2 - Além das penalidades citadas, as licitantes vencedoras ficarão sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93.



21.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, em relação a um dos motivos mencionados no subitem 21.1, os licitantes vencedores ficarão isentos das penalidades mencionadas.

21.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS-GO e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas aos licitantes vencedores juntamente com as de multa prevista na Ata Registro de Preços.

21.5 - A recusa injustificada dos adjudicatários em assinarem o contrato/Ata Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

21.6 - Pelo não fornecimento total ou parcial do objeto deste Pregão, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor, as sanções previstas no item 23 deste edital, art. 87 da Lei 8.666/93 e minuta contratual em anexo.

21.7 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.8 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22

- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c. Suspensão ao direito de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de PETROLINA DE GOIÁS-GO pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.9 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.10 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.11 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.12 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.13 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

21.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

22.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

23

22.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

22.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

22.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XXIII. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

23.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:



23.1.1 - Fornecer as refeições nas condições, no preço e no prazo estipulados no Edital;

23.1.2 - Entregar as refeições em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

23.1.3 - Recebidos, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

23.1.4 - A Contratada deverá substituir as refeições descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.

23.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato/Ata Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

23.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

23.1.8 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo. 24

23.1.9 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

23.1.10 - A Contratada deverá manter, durante toda a Ata Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

23.1.11 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

23.1.12 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

23.1.13 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

23.1.14 - Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

a) Executar fielmente a Ata Registro de Preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;

ADM: 2021/2024

- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os materiais descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e Ata Registro de Preços.

XXIV – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

24.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata Registro de Preços;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata Registro de Preços;
- c) proceder ao pagamento da Ata Registro de Preços, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidades a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

25

XXV. DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS:

25.1 - Será firmado uma Ata Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n. 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

25.2 - Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO, independentemente de transcrição.

25.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata Registro de Preços ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

25.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata Registro de Preços ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência

ADM: 2021/2024

postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

25.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar Ata Registro de Preços, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata Registro de Preços, e assim sucessivamente.

25.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item **22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

25.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a Ata Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata Registro de Preços

XXVI. DA RESCISÃO:

26.1 - O contrato/ Ata Registro de Preços poderá ser rescindido nos termos da Lei n. 8.666/1993 e 26 alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

26.2 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ata Registro de Preços

XXVII. DILIGÊNCIA

27.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

27.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

27.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

28.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27

28.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - www.petrolina.go.gov.br
- b. Portal BNC: www.bnc.org.br
- c. E-mail: petrolinalicitacao@gmail.com

28.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura Municipal localizada na Praça Teófilo Vieira Mota, nº 101, Centro, PETROLINA DE GOIÁS-GO, pelo telefone (0xx62) 3334-6559 e ainda através do e-mail: petrolinalicitacao@gmail.com

28.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.petrolina.go.gov.br - Portal da Transparência; www.bnc.org.br - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

28.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
- ANEXO III - Termo de Adesão - BNC;



ADM: 2021/2024

ANEXO IV - Custo de Adesão pela utilização do sistema;

ANEXO V - Declaração Idoneidade;

ANEXO VI - Declaração de Cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP/MEI

ANEXO VIII - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade de Conhecimento dos Requisitos do Edital;

ANEXO X - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício de Parentes;

ANEXO XI - Minuta de Contrato

ANEXO XII - Minuta de ARP

29.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de PETROLINA DE GOIÁS - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Petrolina de Goiás-GO, 14 de junho de 2022.

Adriano de Jesus Silva

Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022
REGISTRO DE PREÇOS

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de refeições tipo Self-Service e Marmitex no município de Petrolina de Goiás, para atender as necessidades do município de Petrolina de Goiás.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem como objetivo a alimentação aos servidores deste Município e justifica-se pela responsabilidade do Município com aqueles que estão em serviços no horário de almoço e jantar no Município cuja atividade não permita seu deslocamento para a refeição em sua residência.

2.2 A obrigação de assegurar a integridade física e moral dos servidores, conforme determinado no artigo 5º inciso XLIX, da Constituição Federal de 1988 e, ainda, pela constatação de que a falta dos serviços objeto deste Termo de referência evidencia violação dos princípios de direitos humanos e trabalhistas.

2.3 O fornecimento de refeições tipo Self-Service e Marmitex, se faz necessário para atender eventuais operações, justificada na cidade de Petrolina, pelo fato de que, ocasionalmente, o Município utiliza o apoio de colaboradores em operações e não estando aqueles recebendo ajuda de custo, faz se necessário o fornecimento da alimentação, para assegurar a integridade física e moral dos referidos servidores.

2.4 Os Marmitex deverão ser acomodados em embalagens de isopor ou material similar. As refeições deverão ser acomodadas em embalagens do tipo "quentinha" de isopor ou

2.5 de outro material similar, sendo servidas no estabelecimento da contratada, sendo que as refeições deverão ser servidas nos moldes da vigilância sanitária do Município de Petrolina de Goiás.

2.6. As aquisições objeto deste termo serão para garantir condições de alimentação aos servidores que estão em atividade desempenhando serviços para a Prefeitura Municipal.

2.7. O fornecimento das refeições Self-Service será por unidade, ou seja, servido à vontade sem limitação de peso, conforme forma de fornecimento praticada no mercado local.

2.8. As refeições deverão ser servidas diariamente, de acordo com as especificações e quantitativos definidos na composição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EXCLUSIVO ME/EPP
01	REFEIÇÃO SELF SERVICE - COM VARIEDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) PRATOS SERVIDOS NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	3.200	R\$ 32,20	R\$ 103.040,00	NÃO
02	REFEIÇÃO SELF SERVICE - COM VARIEDADE DE NO MÍNIMO 10 (DEZ) PRATOS SERVIDOS NA SEDE DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	800	R\$ 32,20	R\$ 25.760,00	SIM
03	REFEIÇÃO MARMITEX - CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, UM TIPO DE	UND	8.800	R\$ 25,18	R\$ 221.584,00	NÃO

	MASSA, UM TIPO DE VERDURA, UM TIPO DE CARNE E SALADAS VARIADAS, COM NO MÍNIMO 700g					
04	REFEIÇÃO MARMITEX - CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, UM TIPO DE MASSA, UM TIPO DE VERDURA, UM TIPO DE CARNE E SALADAS VARIADAS, COM NO MÍNIMO 700g	UND	2.200	R\$ 25,18	R\$ 55.396,00	SIM

3. DO VALOR:

3.1. No entanto, para fins de previsão orçamentária, estima-se o custo total da presente contratação, através de levantamentos prévios, no valor de **R\$ 405.780,00 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e oitenta reais)**.

4. CONDIÇÕES DE SERVIÇO:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1. Preparar, acondicionar e entregar, diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, no prédio da sede da licitante ou nas Secretarias Municipais, nas quantidades previamente determinadas pela Administração.

4.2. O ALMOÇO e JANTAR, cada um, serão compostos de arroz cozido, feijão cozido, verduras e hortaliças, carne/frango/ou peixe e serem servidos quentes;

Eventualmente, a depender de determinação médica, uma ou mais refeições deverão ser compostas de alimentação diferenciada. Nesta hipótese, tais refeições especiais deverão também ser fornecidas pela Contratada, e seu preço unitário será o mesmo praticado para o almoço/jantar.

4.3. O fornecimento será diário, ou seja, em dias úteis ou não úteis, os talheres deverão ser de material plástico flexível e descartável. Em nenhuma hipótese serão aceitos acondicionamentos das refeições em material que possa ser transformado em objeto cortante ou perfurante.

4.4. As refeições serão fornecidas diariamente, de acordo com a necessidade. Os componentes do ALMOÇO e JANTAR deverão possuir a qualidade necessária a uma refeição digna, com a higiene, o acondicionamento e o preparo adequados, balanceados de acordo com os padrões nutricionais usualmente recomendados, devendo haver uma variação mínima em relação às verduras e as carnes sob o critério da Contratada.

4.5. A entrega do ALMOÇO, poderá ser do tipo Self-Service ou Marmitex e deverá ocorrer diariamente, entre 11:00hs e 13:30hs.

4.6. Para os itens Self-Service, deverão ofertar alimentos de primeira qualidade com variedade de no mínimo 10 (dez) pratos servidos na Sede da Empresa contratada.

5. GARANTIA DO OBJETO:

5.1. Os materiais, objeto desta licitação, deverão fazer-se acompanhar da nota fiscal/fatura de "venda" discriminativa para efetivação de sua entrega. A CONTRATADA se obriga a fornecer garantia contra defeito de produção ou vícios dos produtos entregues e substituir, em **IMEDIATO** após a notificação, devido ao objeto tratar-se de produtos perecíveis, o serviço que apresentar qualquer defeito, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção. O recebimento do material será feito pelo servidor usuário devidamente autorizado pela autoridade competente, cumprindo o que determina o presente Termo de Referência. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido recebido a comanda de refeição devidamente assinada pelo servidor com nome e função, data, hora com nome por extenso e será julgado em perfeitas condições.

6. PRAZO DE ENTREGA:

30

6.1. As refeições deverão ser entregues conforme cronograma solicitado pela Secretaria ou por ordem de fornecimento emitidos pelo departamento de compras.

7. PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota fiscal, mediante a apresentação da mesma devidamente atestada pelo setor competente.

7.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela CONTRATADA.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1. Os recursos financeiros para Contratação correrão pela:

03.04.122.0004.2007.3.3.90.39.41 Ficha 0066 Fonte 100
11.26.782.0046.2054.3.3.90.39.41 Ficha 0335 Fonte 100
19.15.452.0032.2031.3.3.90.39.41 Ficha 0371 Fonte 100
16.08.244.0067.2082.3.3.90.39.41 Ficha 0842 Fonte 100
16.08.244.0062.2087.3.3.90.39.41 Ficha 0805 Fonte 100
16.08.242.0067.2090.3.3.90.39.41 Ficha 0786 Fonte 100
01.18.541.0038.2036.3.3.90.39.41 Ficha 0901 Fonte 100
18.12.122.0020.2019.3.3.90.39.41 Ficha 0945 Fonte 101
12.10.302.0052.2055.3.3.90.39.41 Ficha 0605 Fonte 102
12.10.302.0052.2055.3.3.90.39.41 Ficha 0605 Fonte 114
12.10.302.0068.2088.3.3.90.39.41 Ficha 0667 Fonte 131
12.10.302.0068.2088.3.3.90.39.41 Ficha 0667 Fonte 114

31

9. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

9.1.1 - Fornecer as refeições nas condições, no preço e no prazo estipulados no Edital;

9.1.2 - Entregar as refeições em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.1.3 - Recebidos, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

9.1.4 - A Contratada deverá substituir as refeições descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.

9.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato/Ata Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

9.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

9.1.8 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

9.1.9 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

9.1.10 - A Contratada deverá manter, durante toda a Ata Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

9.1.11 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

9.1.12 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

9.1.13 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes. 32

9.1.14 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente a Ata Registro de Preços, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os materiais descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e Ata Registro de Preços.



10. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

10.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata Registro de Preços;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata Registro de Preços;
- c) proceder ao pagamento da Ata Registro de Preços, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidades a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;



ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (LICITANTE VENCEDOR)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL ³⁴
1.						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL
DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
PREGAO ELETRONICO Nº 015/2022



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA
NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de Nascimento:
Responsável Financeiro:	Telefone:
E-mail financeiro:	
E-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.
4. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional “robusto”, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se da mais moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada.

37

Pelos materiais e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta a seguintes planos de pagamento:

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
PLANO DE ADESÃO B	R\$ 135,00 (participação de quantos editais quiserem no mês)

A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

O não pagamento estará sujeito a multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A cobrança do plano de adesão, será emitida no momento do cadastro através de “boleto bancário”.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.



Nenhum documento vencido ou com autenticação com data superior a 6 (seis) meses será aceita.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma
reconhecida em cartório por verdadeiro)



ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO A BOLSA NACIONAL DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO (ELETRÔNICO) DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)

Nome:(Razão Social)

CNPJ: () ME/ EPP

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

Inscrição estadual:

Telefone comercial:

Representante legal:

E-mail*:

RG:

Emissor:

CPF:

Celular:

Data de nasc:

Responsável Financeiro:

Telefone:

e-mail financeiro:

e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais.

Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais

o e-mail obrigatoriamente, deverá ser do representante legal da empresa

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- a. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e

2. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.



3. O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do regulamento.

4. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

_____, ____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do responsável



ANEXO V
DECLARACAO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, 41 no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/2022.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

42

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/2022.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.**



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, realizado pelo Município de PETROLINA DE GOIÁS.

_____, ____/____/2022.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de 44 atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

_____, ____/____/2022.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE
CONHECIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Declaramos que os preços ora ofertados são irrevogáveis por um período de 06 (seis) meses.
- Declaramos que em nossos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive as despesas com transportes, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios, resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do fornecimento dos materiais constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO**.
- Declaramos ainda, que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento dos locais onde serão entregues os materiais.
- No fornecimento dos materiais observaremos rigorosamente as especificações das normas determinadas pela ABNT, normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS-GO**, assumindo, desde já, integral responsabilidade pelos materiais fornecidos, de conformidade com as normas mencionadas.

_____, ____/____/2022.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



ANEXO X
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE PARENTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, instaurado pela Prefeitura Municipal de PETROLINA DE GOIÁS-GO, que de acordo com o Art. 9 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Procurador Geral do Município, e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento. 46

DECLARA ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo. Seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____/_____/2022.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ANEXO XI
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CONTRATO Nº ____/2022

CONTRATO REFERENTE AO FORNECIMENTO DE
____ QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS E A EMPRESA
____, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO OU FUNDOS, inscrito no CNPJ sob o nº ____, neste ato representada pela ____, na qualidade de ____, denominados simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

47

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 1723, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Gestor Master Municipal, em ____ de _____ de 2022, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de preços para aquisição de refeições tipo Self-Service e Marmitex no município de Petrolina de Goiás, para atender as necessidades do município, conforme especificados no Anexo I - Termo de referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital, a saber:

Item	Und.	Qtidade	Especificação do Materiais	Valor Unitário	Total
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1 - A entrega deverá ocorrer conforme cronograma solicitado pela Secretaria ou por ordem de fornecimento emitidos pelo departamento de compras, devendo a entregar ocorrer no mesmo dia de apresentação.

2.2 – A solicitação de fornecimento somente pode ser assinada pelo responsável da Secretaria ou departamento de compras.

2.2.1 – Serão solicitados preferencialmente os itens da cota para ME/EPP.

2.2.2 – Quantidades maiores deverão ser comunicadas no prazo mínimo de até 24h de antecedência.

2.3 – As refeições dessa contratação deverão ser entregues pela Contratada nos locais determinados na solicitação apresentada.

2.4 – Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive a entrega no local indicado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura contratada.

2.6 – A Prefeitura Municipal através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência contratual:

a) Emitirá Ordem de Compra para aquisição das refeições solicitados, onde constará a quantidade, local de entrega, incluindo endereço e responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Compra será remetida ao Setor requisitante para acompanhar a entrega dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de entrega e aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades no fornecimento, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorra qualquer irregularidade durante a vigência contratual, a Prefeitura Municipal notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor/prestador incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, mediante será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos na clausula XVII. 48

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____), a ser pago mediante a emissão de fatura, conforme relatório de fornecimento e nota fiscal fornecida.

3.2 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

a. Data de emissão

b. Estar endereçada ao

MUNICÍPIO DE PETROLINA DE GOIÁS - Endereço: Praça Teófilo, Vieira Mota, nº 101, Centro.

c. Quantidade fornecida;

d. Especificação dos materiais fornecido;

e. Preço unitário e total da fatura;

3.3 – O gestor deste contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

3.4 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA – DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 – As despesas com a presente licitação, correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2022, conforme a seguir:

5.2 – Este contrato será vigente da assinatura até o cumprimento do objeto licitado, em _____, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

6.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

49

6.1.1 - Fornecer as refeições nas condições, no preço e no prazo estipulados no Edital;

6.1.2 - Entregar as refeições em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.3 - Recebidos, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

6.1.4 - A Contratada deverá substituir as refeições descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.

6.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato/Ata Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

6.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo.

6.1.8 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

6.1.9 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

6.1.10 - A Contratada deverá manter, durante toda a Ata Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

6.1.11 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

6.1.12 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

6.1.13 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

6.1.14 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente a Ata Registro de Preços, de acordo com as Cláusulas avençadas; 50
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os materiais descritos no projeto básico imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e Ata Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

7.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da Ata Registro de Preços;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.

ADM: 2021/2024

- b) rejeitar, no todo ou em parte, as refeições entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata Registro de Preços;
- c) proceder ao pagamento da Ata Registro de Preços, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidades a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se as seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Em caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria.
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

51

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização quando:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas no Contrato.
- b) Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia ou expressa anuência da CONTRATANTE.

9.2 – O presente contrato poderá ser rescindido pôr mútuo acordo, quando atendidas as conveniências dos fornecimentos e disponibilidade de recursos financeiros, tendo a CONTRATADA o direito a receber da CONTRATANTE, o valor dos materiais (s) fornecidos, até aquela data.

9.3 – Ao Prefeito Municipal reserva-se o direito de no caso de não cumprimento do contrato a contendo, transferi-lo a terceiros ou a executá-lo diretamente, sem que a CONTRATADA caiba qualquer recurso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado ao Edital do **PROCESSO N° 1723, PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2022**.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

11.1 – Fica eleito o foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

11.2 – E assim pôr estarem justos, combinados e contratados, assinam este instrumento, as partes, pôr seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.



Petrolina de Goiás-GO, __ de _____ de 2022.

Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF



ANEXO XII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 000/2022

Ata de registro de preço, para : Registro de preços para aquisição de refeições tipo Self-Service e Marmitex no município de Petrolina de Goiás, para atender as necessidades do município, conforme especificados no Anexo I - Termo de referência/Especificações do objeto.

Processo Nº : 1783/2022
Validade: 12 (doze) meses.

Às ____ horas do dia ____ de ____ de 2022, na **Prefeitura do Município de Petrolina de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.825.413/0001-78, neste ato representado por seu Gestor Master Municipal, Sr. Ghustavo Rodrigues de Sá, inscrito no CPF nº 036.110.721-84 e do RG nº 4612379 DGPC-GO, em atendimento as necessidades do executivo e do **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 14.773.789/0001-28, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a. Cristiane Gomes Pereira, inscrita no CPF nº 933.097.081-87 e do RG nº 4306231 DGPC-GO; **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 45.519.461/0001-03, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a. Grazielle França Duarte, inscrita no CPF nº 008.310.311-23 e do RG nº 8415100 DGPC-GO; **Fundo Municipal de Meio Ambiente**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 43.592.124/0001-16, neste ato representado por seu Gestor, Sr. Hermis José Gomes, inscrito no CPF nº 243.153.461-87 e do RG nº 1152114 SSP-GO; **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 10.839.115/0001-28, neste ato representado por sua Gestora, Sr^a. Jann Carla Rodrigues de Sousa, inscrita no CPF nº 013.787.131-76 e do RG nº 4922700 DGPC-GO, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em __/__/2022, conforme Despacho, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

53

EMPRESA

NOME:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL
NOME:
RG:
CPF:

visando o Registro de preços para aquisição de refeições tipo Self-Service e Marmitex no município de Petrolina de Goiás, para atender as necessidades do município, conforme especificados no Anexo I - Termo de referência/Especificações do objeto, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **Pregão Eletrônico N° 015/2022**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

54

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar a ARP ou contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. a entrega deverá, na forma contratual e designada na Ata de Registro de Preços, ser efetuada no mesmo dia da solicitação, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal devendo ocorrer a entrega, após a solicitação do departamento de compras, contados do (a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, devendo serem entregues na Secretaria de Saúde e/ou local determinado na ordem de fornecimento e conforme descrito no TR.

II.1. serão solicitados preferencialmente os itens das cotas para ME/EPP.

II.2. quantidade maiores deverão ser solicitadas no prazo mínimo de 24h de antecedência.

III. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **Pregão Eletrônico nº. 015/2022**.

V. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UNID	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico n. 015/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos registrados nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

56

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município da sede da empresa fornecedora;
- b) Certidão Negativa Conjunta de Débito Federais;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA DE GOIÁS deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais; 57

- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. em caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 5% (cinco por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços.

58

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Quarta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas. 59

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e a regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892 e no Decreto Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Eletrônico nº 015/2022** e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____/____/2022, e homologação feita pelo Gestor Master Municipal datada de ____/____/____

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao órgão gerenciador do município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para 60
dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DO GESTOR DA ARP: Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à complexa execução da Ata de Registro de Preços, conforme exige a IN nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás os servidores: **Sheyla Fonseca Rosa, Gabriella Borges Correa Winder, Enos Pereira Marques, João Fernando Vieira Filho e Tatiany Rodrigues Malta.**

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Petrolina de Goiás-GO, ____de _____ de 2022.

Ghustavo Rodrigues de Sá
Gestor Master Municipal
CONTRATANTE

Cristiane Gomes Pereira
Gestora do FMAS
CONTRATANTE



Grazielle França Duarte
Gestora do FME
CONTRATANTE

Hermis José Gomes
Gestor do FMMA
CONTRATANTE

Jann Carla Rodrigues de Sousa
Gestora do FMS
CONTRATANTE

61

CNPJ nº _____
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____
CPF nº _____

2ª) _____
CPF nº _____